

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Setor de Licitações



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0222042021.

CREDENCIAMENTO Nº FMS-004-2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.702.238/0001-00, sediado á Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes – Bahia, CEP: 44.990-000, Telefone: 74-3654-1189, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designado pelo Decreto nº 004, de 05 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, destinados a CREDENCIAR EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS (AM), FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAIS, EDUCATIVAS E COMUNITÁRIAS COM TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão de processamento do Credenciamento será realizada na data de **22 de abril** de **2021**, na sede Administrativa do Município de Barra do Mendes, localizada à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes – Bahia e será conduzido pelo Presidente e membros da comissão, designado nos autos do Processo em epígrafe. Para tanto os envelopes de Credenciamento deverão ser entregues na sede Administrativa, no endereço acima mencionado, **até dia 31 de dezembro de 2021, das 08hs às 13hs**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Edital visa credenciar emissoras de radiodifusão em ondas médias (AM), freqüência modulada (FM), comerciais com potência mínima de 2 KW, educativas com potência mínima de 1 KW e comunitárias com potência de transmissão conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.612/98 sediadas no Município de Barra do Mendes, e com incidência majoritária neste, para a prestação de serviços de veiculação de Programa Institucional da Prefeitura Municipal, transmitidos durante a programação de segunda a sábado.
- 1.2. Na vigência deste ato convocatório, a Comissão receberá propostas de credenciamento de emissoras de rádio, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. A Comissão reserva-se o direito de a qualquer momento e meio utilizar-se, suplementarmente, de convite a demais interessadas com vistas a aumentar o universo de credenciados e aprimorar o serviço de radiotransmissão de seus programas institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os documentos de Credenciamento deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitações, em <u>envelopes</u> devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RUA ÁLVARO CAMPOS DE OLIVEIRA, Nº 82, CENTRO, BARRA DO MENDES – BAHIA,

CEP: 44.990-000

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A(s) interessada(s) em credenciar-se junto ao Município deverão apresentar juntamente com suas propostas os documentos em original ou fotocópias autenticadas, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, dos seguintes documentos:

REGULARIDADE JURÍDICA:

- **3.1.1.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; e/ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **3.1.2.** Documento de Identificação do representante legal (sócio responsável, proprietário) que comparecer na abertura do certame. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para negociar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **3.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **3.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- 3.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS) previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **3.1.6.** Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- **3.1.7.** Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitada, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **3.1.8.** Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 3.1.9. Provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado peço Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

QUALIFICAÇÃO TECNICA

- **3.1.10.** Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações;
- 3.2. Para as emissoras de radiodifusão qualificadas como COMERCIAIS deverão Demonstrar por meio de projeto aprovado pelo Ministério das Comunicações ANATEL, abrangência de Raio de transmissão de no mínimo de 5.000m (cinco mil metros);
- **3.3.** Os documentos de Credenciamento deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
- 3.4. Os documentos a serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o ultimo dias definido para entrega da documentação. Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 08h00 às 18h00.
- 3.5. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados ate o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Setor de Licitações



ultimo dia para apresentação do Credenciamento, salvo aqueles que puderem ser obtidos pela internet no momento da sessão de abertura e julgamento, para efeito de suprir dúvidas da Comissão. A Comissão não se responsabiliza pela falha no sistema de conexão à internet no momento da sessão.

- **3.6.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de um licitante.
- 3.7. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou procurador especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração com firma reconhecida em cartório) ou a incorreção deste não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.
- 3.8. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a Credenciamento e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, salvo o tempo de tolerância estabelecido pela Comissão.
- **3.9.** Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/1993, com as modificações posteriores.
- **3.10.** Poderão ser descredenciados ou rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o **Município de Barra do Mendes** tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

4. DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa objeto do presente credenciamento correrá à conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Barra do Mendes, na seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



Unidade: 02201 - Gabinete do Prefeito

Projeto/atividade: 2007 - Gestão do Departamento de Comunicação

Elemento da despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0100.000

6. DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução do contrato de Credenciamento entre o Município e as empresas julgadas aptas neste edital será do período compreendido entre **22/04/2021** até **31/12/2021**, nos termos do art. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que disciplinará as demais obrigações entre as partes.

- **6.2.** O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- **6.3.** Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

8. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- **8.1.** O Município pagará a quantia máxima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, para cada rádio credenciada, referente ao programa institucional que será transmitido de segunda a sábado, com o limite Maximo de 20 (vinte) inserções diárias de 30 (trinta) segundos cada.
- **8.2.** Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida durante a vigência contratual.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município com relação a terceiros em decorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



compromissos entre esses e as contratadas.

9.2. A(s) proponente(s) é/são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

10. DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Município.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis in casu.

12. DAS SANÇÕES

- **12.1.** Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:
- **12.1.1.** Advertência;
- **12.1.2.** Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;
- **12.1.3.** Exclusão (Descredenciamento).
- **12.1.4.** Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **12.1.5.** Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município de Barra do Mendes.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito do Município são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



- 13.1.1. Nota Fiscal (NF) e Recibo.
- **13.1.2.** Relatório de comprovação de veiculação de programa.
- **13.1.3.** Comprovante de Regularidade Fiscal.
- **13.2.** O prazo de apresentação da documentação para pagamento deverá ser até o dia 20 do mês em que os serviços foram prestados pela contratada, para a realização do pagamento em ate 30 (trinta) dias.
- **13.3.** É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Das decisões da Comissão que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.
- **14.2.** Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **16.1. Até 02 (dois) dias úteis** que antecedem a data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- **16.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 16.3. Caberá à Comissão julgar e decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



- **16.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da proposta.
- 16.5. A Comissão ficará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Barra do Mendes, Estado da Bahia através do email: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br, localizada à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes Bahia, no horário de 08h00 as 18h00 e pelo Telefone (74) 3654-1189.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente a Município no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município designará servidor, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O Edital, as atas de reunião exaradas pela Comissão, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas na imprensa oficial do Município de Barra do Mendes e na Internet pelo site: https://www.barradomendes.ba.gov.br/ para conhecimento público.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.2. A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



no art. 41, § 2°, da Lei n.º 8.666/93, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

- **20.3.** O processo de Credenciamento será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, e adjudicado aos Credenciados.
- **20.4.** O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores.
- **20.5.** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.
- **20.6.** Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.
- **20.7.** Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.
- **20.8.** A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **20.9.** Na hipótese de não haver expediente no **Município de Barra do Mendes** no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subseqüente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

Barra do Mendes-BA, 22 de abril de 2021

CLEBER DA SILVA MIRANDA PRESIDENTE



CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0222042021. CREDENCIAMENTO Nº FMS-004-2021.

ANEXO I - OBJETO

1. OBJETO

- 1.1. Este termo tem por objeto a CREDENCIAR EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS (AM), FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAIS, EDUCATIVAS E COMUNITÁRIAS COM TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES.
- **1.2.** O CREDENCIAMENTO será estendido a todas as rádios com frequência ao longo do Município de Barra do Mendes independentemente de serem das frequências AM ou FM

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. O Município deseja obter uma melhor apresentação junto à população Barramendense, utilizando peças publicitárias de caráter institucional, que possibilitarão à apresentação e informação de projetos educativo, informativo ou de orientação social, destinada a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanha de administração de Barra do Mendes ao longo do ano.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- **3.1.** A empresa credenciada no certame deverá:
- **3.1.1.** Confeccionar, em regime de prestação de serviço, serviços de gravação de áudio, edição de áudio, confecção de spot's e demais mídias cuja utilização de estúdio de gravação de áudio se faça necessária para fins de publicidade e propaganda com características institucionais, bem como proporcionar a apresentação dos atos e ações por parte desta Autarquia Municipal.
- **3.2.** A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será realizada, durante a vigência do contrato de 09 meses (Abril a Dezembro), prorrogáveis, conforme art. 57, da lei 8.666/93.
- **3.3.** Os spots a serem veiculados deverão ser enviados com antecedência mínima de 01 (um) dia útil anterior a veiculação, não estando obrigado o Município a realizar todas as publicações estimadas.
- **3.4.** Os spots deverão ser veiculados durante a programação da rádio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



- **3.5.** O material a ser veiculado será elaborado pela assessoria de comunicação, e distribuídos para veiculação às emissoras credenciadas.
- **3.6.** A emissora deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os mapas de irradiação para fins de comprovação de veiculação.
- **3.7.** A empresa CONTRATADA fica responsável pela veiculação de peças institucionais referentes às campanhas das diversas secretarias do Governo Municipal de acordo com solicitação em Pedido de Inserção (P.I.) a emissora;
- **3.8.** A CONTRATADA veiculará as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE;
- **3.9.** A CONTRATANTE tem a prerrogativa de também contratar a publicação de matérias sobre atos do poder público.

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **4.1.** Executar todos os serviços solicitados pela Assessoria de Comunicação, que será feita sempre com antecedência de mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- **4.2.** A empresa contratada deverá devolver a esta coordenadoria CD ou DVD com material e/ou arte, após a utilização dos mesmos;
- **4.3.** A Empresa contratada deverá participar de reuniões semanais, na sede do Município, com a equipe de Assessoria de Comunicação quando solicitada;
- **4.4.** Todas as despesas necessárias a execução dos serviços, inclusive locomoção, estadia e alimentação ficarão por conta da contratada;
- **4.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, salários, contribuições previdenciárias e sociais, providencias e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando ainda a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- **4.6.** O fornecimento das informações necessárias para a confecção dos serviços serão entregues pessoalmente na sede da emissoras radiodifusoras, momento em que a contratada receberá todas as instruções necessárias a fim de assegurar a qualidade dos serviços;
- **4.7.** A apreciação final do serviço deverá ser da contratada;
- **4.8.** Fornecer todas as matérias por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- **5.1.** A contratante solicitará a execução dos serviços com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do serviço por parte da empresa contratada;
- **5.2.** Todo o material de publicidade institucional produzido pela Empresa deverá ser supervisionado pela Assessoria de Comunicação do Município;
- **5.3.** Todo o material institucional do Município deverá ser realizado pela Assessoria de Comunicação do Município, a qual entregará à Contratada CD ou DVD, contendo material e/ou arte.

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE INSERÇÕES:

Tempo	RADIOS COMERCIAL	RADIOS COMUNITARIAS
30"	50	100

7. DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	Estimativa dos Serviços / Quantidade
Confecção de Spot's com até 30" de duração	70
Inserções (Rádio) de 30" segundos	20

8. DOS PREÇOS EXECUTADOS:

- **8.1.** A cotação de preço foi feita em todas as emissoras de rádio comerciais e comunitárias instaladas no município de Barra do Mendes e Região do Vale do São Patrício, reconhecidas pela Anatel, considerando o valor por inserção de 30 segundos (Anexo 1). Para se chegar ao valor base, foram somados todos os orçamentos e dividido pelo número de empresas chegando-se a uma média simples.
- **8.2.** Este valor progredirá, proporcionalmente, em função da potência de cada rádio, de acordo com a tabela abaixo:

Potencia	Coeficiente de Potência
Ate 1,00KW	0,25
De 1,01KW a 5,00KW	0,50
De 5,01KW a 10,00KW	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



Acima de 10,01KW	1.25
Acima de 10,01K w	1,23

8.3. De acordo com a potência da rádio, será multiplicado o valor base pelo coeficiente de potência, chegando ao valor da inserção de 30 (trinta) segundos de cada emissora de rádio, conforme exemplo abaixo:

Rádio com potência de 6,00KW = R\$ $X \times 1,0 = R$ \$ Y

Rádio com potência de 11,00KW = R\$ \mathbf{X} x 1,25 = R\$ \mathbf{Y}

9. DOS PERCENTUAIS FIXOS DE DESCONTOS:

- **9.1.** A adesão ao processo de credenciamento implica em aceitação dos percentuais de descontos aplicados na tabela, que serão descontados na fatura de pagamento mensal apresentadas para liquidação:
- **9.2.** A emissora de rádio devera apurar o valor da fatura mensal mediante a aplicação das formulas abaixo indicadas:

Quantidade:	RADIOS COMERCIAL	RADIOS COMUNITARIAS
Acima de 50	$VT = VI - (V1 \times 0.025)$	$VT = VI - (V1 \times 0.01)$
De 75 a 100	$VT = VI - (V1 \times 0.050)$	$VT = VI - (V1 \times 0.02)$
De 150 a 200	$VT = VI - (V1 \times 0.075)$	$VT = VI - (V1 \times 0.03)$
De 250 a 300	$VT = VI - (V1 \times 0,100)$	$VT = VI - (V1 \times 0.04)$
Acima de 350	$VT = VI - (V1 \times 0.125)$	$VT = VI - (V1 \times 0.05)$

9.3. Os intervalos não compreendidos no numero de inserções mensais serão aplicadas os descontos dos intervalos anteriores;

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- **10.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades entregues em até **30** (**trinta**) dias após recebimento definitivo dos produtos e da emissão de Autorização de Fornecimento.
- 10.2. Dentre as várias possibilidades analisadas pela Secretaria de Comunicação Social, concluiu-se que o critério de igualdade de número de inserções, tomando-se por base o preço praticado no mercado de Barra do Mendes no é o mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento. Ressaltando aqui o fato de que os valores cobrados no mercado foram previamente levantados pelo Departamento de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



10.3. Outro critério de igualdade foi o de adotar o tamanho da publicidade, seguindo o formato de acordo com a necessidade do Município, igual para todos.

10.4. Baseado no que dita o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) das Atividades Publicitárias, de que "os veículos comercializarão seu espaço, seu tempo e seus serviços com base em tabelas de preços de conhecimento público, válidas, indistintamente, tanto para os negócios que os Anunciantes lhes encaminharem diretamente, como para os que lhes encaminharem através das suas Agências", concluímos que a melhor maneira de atender ao interesse público, respeitando as normas para o credenciamento, reforçando o princípio de igualdade entre os participantes, é seguir o preço praticado no mercado, conforme discriminado no ANEXO (TABELA DE PREÇOS) descrita no item 8 deste termo.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2021, ou até que sejam realizados todos os serviços licitados, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes, Bahia com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa

Barra do Mendes-BA, 22 de abril de 2021

CLEBER DA SILVA MIRANDA PRESIDENTE



CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Setor de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0222042021. CREDENCIAMENTO Nº FMS-004-2021. ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no
CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)
brasileiro, RG n°, CPF n° residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições
legais, vem:
DECLARAR, que após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em
referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato
convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e
suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.
Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.
Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente
solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica
qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de
credenciamento.
DECLARAR, estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o
credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.
DECLARAR estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualque
tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de Barra do Mendes, razão pela
qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas
relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação
aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.
Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
de de 2021.

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

Responsável da Empresa, CPF e RG:



CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Setor de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0222042021. CREDENCIAMENTO Nº FMS-004-2021.

ANEXO III

"DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

(Nome / Razão Social), inscrit	a no CNPJ nº		, por int	ermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)		, portador da	carteira de	identidade no
e CPF n°	, DECLARA	, para fins do dispo	osto da Lei C	omplementar n°
123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e no Edi	ital de credenciamento nº (002/2021, sob as san	ções administ	rativa cabíveis e
sob as penas da lei, ser (Microempresa ou en	mpresa de pequeno porte	e) nos termos da legi	slação vigente	e, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º d	o artigo 3º da Lei Compler	mentar nº 123/2006.		
	, de _	de 2021		
(A	Assinatura do representante	legal)		

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor por item da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Setor de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0222042021. CREDENCIAMENTO Nº FMS-004-2021.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A	empresa	,	inscrita	no CN	IPJ (M.	F.) so	ob o	n°.	,	sediada	à
Rua	/Avenidanºn	, Setor/Bair	ro, n	a cidade	de	Esta	do de		, DECLARA,	sob as pe	nas
cabí	veis que possui todos os r	equisitos exig	gidos no Ed	dital de (Credencia	mento r	°. FMS	-004-2	2021, objeto do	Processo	nº.
	/2021, para a habilitação	, quanto às co	ondições de	qualific	ação juríc	lica, téc	nica, ec	onôm	ico-financeira e	regularida	ade
fisca	al, DECLARANDO ainda,	estar ciente	que a falta	de atend	imento a	qualque	er exigê	ncia p	oara habilitação	constante	do
Edit	al, ensejará aplicação de po	enalidade a D	eclarante.								
			Empresa do					 a			



CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Setor de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0222042021. CREDENCIAMENTO Nº FMS-004-2021.

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO				
Município de Barra do Mendes				
Assunto: Edital de Credenciamento nº. FMS-0	004-2021			
A/C: Comissão Permanente de Licitação				
A empresa, in Rua/Avenida, Setor/Bairro				, sediada à
Após o exame dos termos e condições do 002/2021, bem como de seus Anexos, partes referida licitação, sob nossa exclusiva respons	s integrantes e compl	-		
Para tal fim, apresentamos os documentos de	Habilitação como exig	gidos no referido F	Edital.	
	, de	de 2021		
Nor	me e assinatura da(s) p	proponente(s).		



CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Setor de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0222042021. CREDENCIAMENTO Nº FMS-004-2021.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa,	inscrita no	CNPJ	(M.F.)	sob o	n°.	,	sediada à
Rua/Avenida, Setor/Ba	airro, na	cidade de		Estado	de	, DECLA	ARA que em
atendimento ao disposto no art. 7°, inciso	XXXIII da Cons	stituição F	ederal, e	ainda ao	item 6.	1 declaramos q	ue a empresa
, CNPJ nº		,	não emp	rega men	or de 1	8 (dezoito) ano	s em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre a menores	de 16 (dezessei	s) anos en	n qualque	er trabalho	o, salvo	na condição d	le aprendiz, a
partir dos 14 (quatorze) anos.							
	Local,	_de	de	2021.			
	Ass	inatura e (Carimbo				

(representante legal)



CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Setor de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0222042021. CREDENCIAMENTO Nº FMS-004-2021.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão Permanente de Licitação CREDENCIAMENTO Nº FMS-004-2021

Objeto: CREDENCIAR EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS (AM), FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAIS, EDUCATIVAS E COMUNITÁRIAS COM TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES.

Empresa	, CNPJ n°	, situada na	Rua	, nº, na cidade de
	, Estado de, re	epresentado por s	eu(sua) titular Sr.(a)	, (nacionalidade)
(estado civil),	portador da Carteira de Identi	dade n°	, CPF n°	, DECLARA que não possu
em seu quadro	o societário, servidor público d	a ativa, ou empreg	ado de empresa pública	ou de sociedade de economia mista.
	Por ser verdade, firmo	a presente para qu	e surta seus efeitos jurío	dicos e legais.
	,,	de	_ de 2021.	
	Assina	tura do Representa	nte Legal da Empresa	



Obs.:

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Setor de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0222042021. CREDENCIAMENTO Nº FMS-004-2021.

ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação CREDENCIAMENTO Nº FMS-004-2021

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Objeto: CREDENCIAR EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS (AM),

FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAIS, E	EDUCATIVAS E COMUNITÁRIAS COM
TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MEND	DES.
Empresa, CNPJ nº, situada na Rua	, n°, na cidade de
, Estado de, Declaramos, sob as penas da	lei, que esta proponente não incorre em qualquer das
seguintes situações:	
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder	Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporár	ria de participação em licitação e impedimento de
contratar com a Administração, nos últimos dois anos;	
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da	a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Nos termos do art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.66	66/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a
ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualific	cação exigidas no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	
de	de 2021.
Assinatura do Representante Leg	gal da Empresa

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Setor de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0222042021. CREDENCIAMENTO Nº FMS-004-2021.

ANEXO IX

À Comissão Permanente de Licitação CREDENCIAMENTO N° FMS-004-2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Objeto: CREDENCIAR EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS (AM), FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAIS, EDUCATIVAS E COMUNITÁRIAS COM TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES.

A empresa	, inscrita no CNPJ	(M.F.)	sob	o nº	,sediada	à
Rua/Avenida	n°, Setor/Bairro					na
cidade deEstado de, DE0 impeditivos para sua habilitação no ocorrências posteriores.	CLARA, sob as pen			•		
Local,		(le	de 202	21.	

Nome completo e assinatura do declarante CPF e RG



CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Setor de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0222042021. CREDENCIAMENTO Nº FMS-004-2021.

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º:/2 PROCESSO Nº:	021				
LICITAÇÃO MODALIDADE: CREDENCIAMENTO	N° 004/20	21			
		RATO DE CRE I ENTRE SI O M MENDES	IUNICÍPI		•
De um lado, como CONTRATANTE,	e assim		presente		
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA	A BAHIA	, pessoa jurídica	de direito j	público inte	erno,
com sede administrativa na, nesta cidade, in	scrito no	CNPJ n.º	, repres	entado pel	o Sr.
Prefeito Municipal, Sro.	, brasil	eiro,,		, por	tador
da Carteira de Identidade RG n.º e in	scrito no	CPF n°	; e	do outro la	do, a
empresa, pessoa j	jurídica o	le direito privad	o, inscrita	no CNP	J n.º
, com sede à, nº,					
simplesmente CONTRATADA, representada por,					
da Carteira de Identidade RG nº, insc					
avençado, e celebram, por força deste instrumento e na m					
CREDENCIAMENTO, subordinado à Lei Federal n.º 8		_			
		•	,	•	
vinculado ao processo de licitação tipo CREDENCIAM	ienio i	/2021, non	nologado e	:m//_	,
mediante as clausulas seguintes:					
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJET	O:				

CONTRATANTE de CREDENCIAR EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS (AM), FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAIS, EDUCATIVAS E COMUNITÁRIAS COM TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES



CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Setor de Licitações



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS E DAS OBRIGAÇÕES:

O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar os valores acertados, após o faturamento da Nota Fiscal devidamente atestada que o veiculo foi entregue de acordo com o licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência com início em __/_/___ e término em __/___, ou no final do fornecimento dos quantitativos licitados, admitida a prorrogação e alteração nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

	O	valor	global	deste	Contrato	é	de	R\$	
() consid	derando que a c	ontrataç	ção será p	paga pelo j	preço fixado
na proposta	da CO	NTRATAI	A. O pagar	mento será	feito parcelada	amente,	de acor	do com c	s gastos da
Administraç	ão Muni	cipal, confo	orme Cláusul	a Segunda	deste Contrato	e após	a entreg	a das requ	isições e da
documentaçã	ăo legal i	no protocol	o da CONTI	RATANTE	a serem credit	ados no			, Agência nº
, c/c	n°	, confor	me Notas de	Empenho n	l ^o				
	Caso	o pagamer	nto não seja	efetuado n	o prazo aqui e	stabelec	ido, fica	o CONT	RATANTE,
sujeito às co	ominaçõe	es legais e	ao aumento	no preço d	o veiculo, se h	ouver a	umento (de preço d	los mesmos,
devidamente	compro	vados pela	CONTRATA	ADA.					

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das Cláusulas deste Contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REGISTROS:



CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



O presente Contrato será levado à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios para registro, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por indenização à **CONTRATADA**, se aquele Tribunal negar-lhe o registro. Todavia, uma vez registrado, seus efeitos retroagirão à data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou bilateralmente, atendendo sempre à conveniência da Administração Pública, desde que justificadamente.

A critério do **CONTRATANTE**, caberá rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do Prefeito Municipal, e principalmente quando não cumprir a prestação de serviços parceladamente, ou também quando vir a falir ou tornar-se concordatária e ainda, se falecer os seus representantes legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS:

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos legais, tributários, sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações da empresa, não cabendo qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE, inclusive por acidente de trânsito do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o objeto deste Contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02201 – Gabinete do Prefeito

Projeto/atividade: 2007 – Gestão do Departamento de Comunicação

Elemento da despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0100.000



CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00 Setor de Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES:

Os preços dos serviços executados serão fixos durante a validade da proposta, podendo ser reajustados em conformidade com os preços praticados no mercado, devidamente comprovados pela **CONTRATADA.**

Vencido o prazo da proposta, e havendo reajuste de preços, os referidos produtos fornecidos até a data dos reajustes, se pagos imediatamente, serão pagos no preço anterior ao reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

BARRA DO MENDES

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes - Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a existir em razão deste Contrato, inclusive para ajuizamento de qualquer ação competente.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para os mesmos fins, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

de 2021

	Dinta i Do MENDES,	uo uo 2		
	Gestor Municipal	-	Contratada	
FESTEMU	NHAS:			
Nome:		Nome:		
CPF.:		CPF.:		